



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas e exigíveis para ADESÃO à ATA n° 014A/2019, que ter objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **galão de água mineral de 20 litros (apenas abastecimento) para o preparo de gêneros e o consumo de água**, para atender as 31 (trinta e uma) unidades e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n°019/2019 e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo n°11912/2018.

Cabe esclarecer que a Ata em questão, pertence à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Governo – SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e como Órgão Participante, consta a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.2 Considerando que a Adesão de Registro de preço para fornecimento de água mineral, do processo n° 006/001087/2017, atualmente encontra-se vencida e o contrato encerra em agosto de 2020, com isso justifica-se a nova adesão de fornecimento de água.

2.3 Justifica-se essa adesão pela necessidade de aquisição de água mineral, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências da Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias, que conta com os seguintes setores:

(1) Coordenadoria de Loteamento e Uso de Solo;



PREFEITURA  
**DUQUE DE  
CAXIAS**

PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

Serviço Público Municipal  
Proc. nº006/000885/2020  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 135

- (2) Coordenadoria de Contencioso Trabalhista;
- (3) Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;
- (4) Coordenadoria de Inscrição em Dívida Ativa e Tributária;
- (5) Coordenadoria de Protocolo;
- (6) Gabinete do Procurador Geral;
- (7) Gabinete Judicial;
- (8) Gabinete Administrativo;
- (9) Recepção dos Gabinetes;
- (10) PROCON;
- (11) Coordenadoria de Execução Fiscal;
- (12) Coordenadoria de Contencioso Cível;
- (13) Subprocuradoria de Termos e Contratos;
- (14) Servidores de Limpeza e Manutenção, e;
- (15) Público atendido pela PGM.

2.4 A quantidade de água solicitada foi estimada através do consumo médio utilizado semanalmente para atender aos servidores e ao público externo, sendo mantida quantidade consumida em contrato anterior.

2.5 Segue em anexo (anexo 01) lista com os servidores e estagiários que totalizam 157 (cento e cinquenta e sete) pessoas.

### 3. OBJETO

3.1 - Em obediência ao Art. 14, da Lei nº 8.666/1993, o objeto do presente processo licitatório é a contratação a sociedade empresarial **SANJEAN COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, vencedora do pregão eletrônico nº 00019/2019 realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, relativo à aquisição de “Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto”, objetivando-se a **compra**



MENSAL de no máximo 60 (sessenta) garrações de Água mineral natural não gaseificada, acondicionadas em garrações plásticos apropriados com capacidade de 20 litros cada, cujo valor unitário é de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos).

3.2 - Salienta-se que o quantitativo máximo estimado no presente Termo de Referência está dentro do limite estabelecido no item 3.5 do Edital que regulamentou o Pregão Eletrônico 00019/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Item 03 especificado na Ata de Registro de Preço, é o objeto pelo qual esta Douta Procuradoria pretende aderir, para o fornecimento de água mineral.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor CNPJ
1	Fornecimento de água mineral, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do	720 (unidades)	Ouro da Serra	R\$ 7,35	R\$ 5.292,00	Sanjean Comércio de Gêneros Alimentícios / CNPJ 01.618.819/0001-80



produto.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

5.1- O Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter as mesmas condições da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n°019/2019, que originou a ATA SRP n°014A/2019.

5.2- Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagem, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos fornecimentos do objeto desse certame.

5.3- O prazo para entrega dos bens será de até 24 horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AFO) ou contrato;

5.4 - O bem em aquisição deverá ser entregue de segunda a sexta, nos dias da semana a serem pré determinados pela Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias, dentro do seu horário de funcionamento, de 9h às 17h, em sua sede à Praça Roberto da Silveira, nº 31, 3º andar, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.075-000, telefone (21) 2672-8820, sendo a responsável pelo recebimento a servidora **Camila de Oliveira Silva Leite, Matrícula: 36.345-6;**

5.5 - A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, garrações de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações da ANVISA/MS e das NBR: ABNT 14.222, ABNT 14.328 e ABNT 14.637, para abastecimento e reposição, observando-



se ainda o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638 para os procedimentos de aquisição de vasilhames, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio, transporte e fornecimento de orientações ao consumidor final, bem como respeitando as determinações contidas na Portaria DNPM n° 387 de 19.09.2008, alterada pela Portaria DNPM n° 358 de 08.10.2009 e, da Instrução Normativa SLTI n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.6- Deverão ser entregues 60 (sessenta) garrações por mês, totalizando 720 até o final do contrato de 12 meses. ✓

5.7- Considerando o caráter de comodato das embalagens plástico garrafão retornável a CONTRATADA não poderá recusar, no momento da entrega, o recebimento de garrações que porventura atingirem o limite de vida útil em poder da Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias, uma vez que todas as embalagens serão de propriedade da CONTRATADA.

5.8-Cada entrega será controlada por meio de recibo emitido pela CONTRATADA, onde será formalizado o recebimento por responsável designado pela CONTRATANTE.

5.9- A Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias será responsável pela guarda e armazenamento do bem.

## 6. FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria do Município de Duque de Caxias, faz-se saber, **[U.O. 06.01, PT 04.122.0001.2040, ED 3.3.90.39.00, FONTE 00]**.

6.2. A estimativa orçamentária **ANUAL**, por sua vez, é a de **R\$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)**, haja vista se tratar de compra de no máximo 60 (sessenta) garrações de água de 20L, de preço unitário correspondente a R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), **POR MÊS**.



### 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente por meio de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi realizado a contento.

7.2. Observa-se ainda em relação ao pagamento deverá ser observado impreterivelmente o Decreto Municipal 7.349/2019 e seu Anexo I;

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; ✓

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; ✓

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; ✓

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; ✓

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; ✓ VI

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Tratando-se de adesão por “efeito carona” à Ata de Registro de Preços nº 014A/2019 relativa ao Pregão Eletrônico nº 00019/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS as obrigações da Contratada são exatamente aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 00019/2019 e de seus anexos, incluindo, portanto, o Termo de Referência proposto pela secretaria solicitante, e na Ata de Registro de Preços nº 014A/2019.

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e este Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: I

9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; II

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); III

9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; IV

9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; V

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; VI



9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.7. Manter disciplina nos locais de <sup>FORNECIMENTO</sup> prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado de sua notificação, qualquer funcionário ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE; VII

9.2.8. Entregar o produto com lacre e rótulo constando: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome da concessionária, componentes físico-químicos, composição analítica, classificação segundo o Departamento de Produção Mineral, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês de engarrafamento e prazo de validade, obedecendo ao disposto no Artigo 29 do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de águas Minerais; IX

9.2.9. Apresentar Certificado de Análise Laboratorial Microbiológica e Físico-Química do produto cotado, que atenda as especificações da Resolução RDC nº. 274 da ANVISA/MS, de 22/09/2005, periodicamente de três em três meses; X

9.2.10. Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança do edifício e de trânsito local dos produtos;

9.2.11. Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários ao desempenho das atividades;

9.2.12. Fazer cumprir a escala de entrega, observando os horários de entrada e saída das entregas e recolhimentos.

9.3. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ora Contratada), deve manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação, conforme dispõe o Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



### 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 12. DO PRAZO E VIGÊNCIA

12.1. O órgão Participante (ora PGM-Caxias) poderá pagar o preço ofertado aceito e registrado na Ata de Registro de Preços dentro do prazo de vigência do referido contrato, caso o mesmo continue vantajoso para a Administração no momento da demanda a ser adquirida.

### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser rescindido através do Ato Unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para esta municipalidade, conforme previsão do artigo 4º inciso II, alínea 'q' do Decreto Municipal 7.349/2019

13.2 A declaração de rescisão do Contrato, em todos os casos que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial do Município;

13.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

### 14. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 37 do Decreto 7.349 de 2019, competirá ao Secretário Municipal ordenador da despesa a designação de Gerente e mais 3 (três) Servidores, sendo 1 (um) Fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;



14.2. A designação dos Gerentes e Fiscais deverá ser efetuada por meio da Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, conforme artigo 37, parágrafo 1º do Decreto Municipal 7.349 de 2019.

14.3 O gerente e o Fiscal do contrato deverão ter plena ciência de suas responsabilidades, através da declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação conforme artigo 38, do Decreto Municipal 7.349 de 2019.

14.4 Conforme disposto no artigo 39, do Decreto Municipal 7.349 de 2019, independente da Ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos, e no contrato, enseja a aplicação das penalidades materializadas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa da Contratada. Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal 2.825/2017, as sanções serão aplicadas pelo Gestor da Pasta;

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



15.2.3. Fraudar na execução do contrato;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.5. Cometer fraude fiscal;

15.2.6. Não manter a proposta.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com



a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Consta no anexo 02.



## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Termo foi concebido com base na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 7.500/2020 e Decreto Federal nº 7.992/2013.

17.2. Fica eleito o foro do Município de Duque de Caxias para contendas judiciais.

Duque de Caxias, 20 de julho de 2020.

**Elaborado por:**

*Lucas Limeira de Lima*

**LUCAS LIMEIRA DE LIMA**

Assessor do Procurador

Matrícula: 39.199-9

**JORGE EDUARDO MENEZES DA SILVA**

Diretor da Procuradoria Administrativa

Matrícula 39.115-8

**Autorizado por:**

*Fabricio Gaspar Rodrigues*

**FABRICIO GASPAS RODRIGUES**

Procurador Geral do Município

Matrícula 39.073-9